



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**Lei nº 403/2013, de 18 de novembro de 2013**

*“Autoriza o Poder Executivo a alienar bens e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação de bens deste Município, descritos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. A alienação a que se refere este artigo obedecerá à norma contida na Lei 8.666/93.

**Art. 2º** Os recursos advindos da alienação referida no art. 1º serão utilizados na compra de um novo veículo para uso do Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 18 de novembro de 2013, 51º da Emancipação Política.

---

Eng. Pedro Augusto Lisbôa  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI Nº 403/2013

Lote	Especificação do BEM
01	VEÍCULO GM KADETT 1996/1996 MXO2675 R: 176886885 GÁS
02	VEÍCULO KIA BESTA GS AZUL DIES MYC0301 R: 751382540 2000/2001
03	M BENZ 311 2001/2001 DIES BRANCA MY11618 R: 786418621

Eng. PEDRO AUGUSTO LISBÔA  
Prefeito Municipal de Passa e Fica/RN

Prefeitura